



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO  
REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE -SENAI-DR/RN  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º. 01/2022  
SERVIÇOS NA ÁREA DE INSTRUTORIA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLÓGICA**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAI-DR/RN, Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, com sede na Avenida Senador Salgado Filho n. 2860 – 4º andar, Lagoa Nova, CEP 59075-900 - Natal/RN, adiante designado simplesmente SENAI/DR-RN torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (PESSOA FÍSICA – PF)**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/DR-RN, no que couber, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como pelo Termo de Credenciamento do SENAI-DR/RN.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo de credenciamento de prestadores de serviços de instrutoria em Educação Profissional e Tecnológica é organizado e conduzido pela Unidade de Educação e Tecnologias do SENAI-DR/RN, sendo exclusivo para pessoa física com formação para prestação de serviços de instrutoria em Educação Profissional e Tecnológica.

**1.2.** Este processo de credenciamento comporá um banco de profissionais credenciados (Pessoas Físicas – PF) interessados em serem prestadores de serviços de instrutoria em educação profissional e tecnológica ao SENAI-DR/RN.

**1.3.** O credenciamento de pessoas físicas não estabelece obrigação do SENAI-DR/RN de efetuar qualquer solicitação de serviços, constituindo-se tão somente em um banco de profissionais aptos a prestarem serviços de instrutoria em Educação Profissional e Tecnológica, **MEDIANTE DEMANDA**.

**1.4.** As informações do serviço objeto de credenciamento,, bem como as ocupações dos cursos/disciplinas estão estabelecidas no item 5 deste edital e nas Tabelas (1, 2 ,3) de Perfis Profissionais, ANEXO II.

**1.5** Serão habilitados no credenciamento do SENAI-DR/RN, na área de INSTRUTORIA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, os profissionais que acessarem o site [www.rn.senai.br/trabalhe-conosco](http://www.rn.senai.br/trabalhe-conosco), se cadastrarem, se inscreverem na(s) ocupação(ões) desejada(s) e anexarem a documentação pessoal e os documentos comprobatórios de capacidade técnica estabelecidos no item 5 deste edital, comprovando que atendem aos requisitos profissionais fixados nas Tabelas (1, 2 ,3) de Perfis Profissionais, Anexo II, deste edital.

**1.6** O CREDENCIADO habilitado e contratado deverá exercer suas atividades de acordo com a demanda das Unidades Operacionais do SENAI-DR/RN, nas dependências dessas Unidades e/ou em locais designados pelo SENAI-DR/RN.



1.7 Fica assegurado ao SENAI-DR/RN o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente edital de credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba aos participantes qualquer indenização, compensação ou reclamação em decorrência dessa medida.

1.8 Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site do SENAI-DR/RN [www.rn.senai.br/trabalhe-conosco/](http://www.rn.senai.br/trabalhe-conosco/).

## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital, o credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de instrutoria em Educação Profissional e Tecnológica ao SENAI-DR/RN, mediante demanda, conforme requisitos profissionais constantes deste edital e seus anexos.

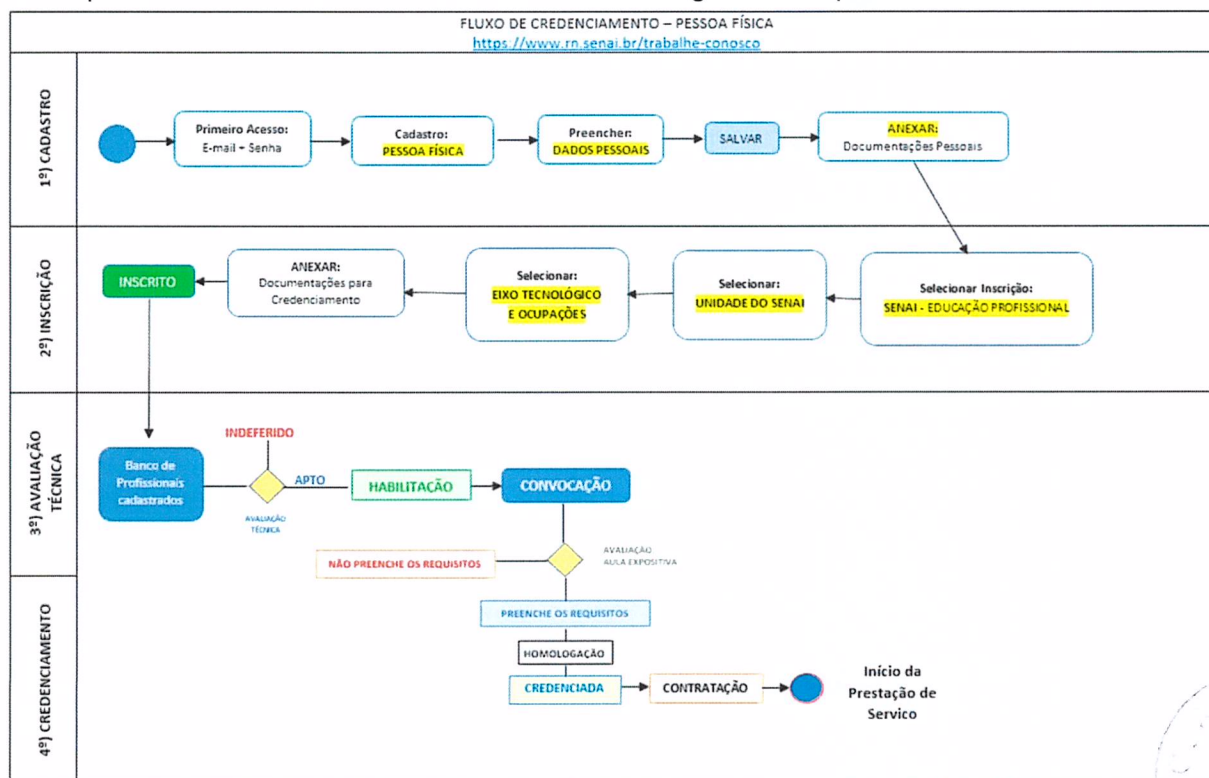
## 3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para fins deste Credenciamento, considera-se:

- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE: SENAI-DR/RN.
- COMISSÃO AVALIADORA:** equipe composta por 3(três) membros do SENAI-DR/RN, com atribuição de avaliar documentos pessoais e de capacidade técnica requeridos neste edital e anexados pelo candidato ao credenciamento.
- HABILITADO:** Candidato pessoa física credenciado e avaliado como APTO, dispendo de habilitação homologada.
- CONVOCADO:** candidato pessoa física credenciado, habilitado e chamado a realizar a prestação do serviço, MEDIANTE DEMANDA.
- CONTRATADO:** candidato pessoa física credenciado, habilitado e convocado que firmou Termo de Credenciamento com o SENAI-DR/RN.

## 4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de Credenciamento observará as seguintes etapas:



ETAPAS	DESCRIÇÃO
<b>Publicação do Edital</b>	Publicação deste edital no site do SENAI-DR/RN <a href="http://www.rn.senai.br/trabalhe-conosco">www.rn.senai.br/trabalhe-conosco</a> .
<b>Cadastro e inscrição do Candidato</b>	<p>Nesta etapa, o <b>CANDIDATO</b> deverá acessar o Sistema de Credenciamento disponível em <a href="http://www.rn.senai.br/trabalhe-conosco/">www.rn.senai.br/trabalhe-conosco/</a> e:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificar e conhecer este Edital e seus anexos;</li> <li>• Preencher cadastro para geração de <i>login</i> e senha de acesso para todas as fases do credenciamento clicando em INSCREVA-SE;</li> <li>• Preencher formulário informando seus dados pessoais;</li> <li>• Anexar obrigatoriamente os documentos pessoais e de capacidade técnica requeridos, conforme disposto no <b>subitem 5.1, letras “a” e “d” deste edital e no ANEXO II – Tabelas (1, 2, 3) de Perfis Profissionais</b>;</li> <li>• Selecionar Unidade Operacional, Eixo Tecnológico e ocupação de interesse, podendo escolher mais de uma opção.</li> </ul>
<b>Avaliação Técnica</b>	<p>Esta etapa compreende a análise e avaliação dos documentos inseridos pelo candidato no Sistema de Credenciamento, realizada pela Comissão Avaliadora do SENAI-DR/RN composta por 3(três) membros.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• No caso do candidato ser avaliado como <b>APTO</b> por pelo menos 2 (dois) membros da referida comissão, ele passa a ter o status de <b>HABILITADO</b>.</li> <li>• No caso do candidato ser avaliado como <b>INAPTO</b> por pelo menos 2 (dois) membros da referida comissão, ele passa a ter o status de <b>INDEFERIDO</b>, e recebe por e-mail a justificativa da comissão sobre esse indeferimento.</li> </ul> <p>Com o status homologado como INDEFERIDO, o candidato pode acessar novamente o Sistema de Credenciamento e realizar uma nova inscrição na referida ocupação, para uma nova avaliação, caso tenha como corrigir as inconsistências de seu primeiro cadastro, descritas na justificativa apresentada pela comissão.</p>
<b>Banco de Habilitados</b>	O candidato avaliado como APTO terá seu credenciamento HOMOLOGADO e ficará disponível no banco de credenciados com o status de HABILITADO, podendo ser CONVOCADO, mediante demanda, pelo SENAI-DR/RN.
<b>Convocação</b>	O credenciado habilitado aguardará convocação, mediante demanda de uma Unidade Operacional do SENAI/DR-RN, respeitado o ranking classificatório do Sistema de Credenciamento que considera a ordem das habilitações. Uma vez convocado <b>deverá comparecer à Unidade Operacional que o convocou, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da convocação</b> , sob pena de perder o direito à prestação de serviços.
<b>Termo de Credenciamento</b>	O SENAI-DR/RN firmará o TERMO DE CREDENCIAMENTO com o credenciado CONVOCADO, indicando o início das atividades a serem desenvolvidas, direitos e deveres das partes e condições gerais do atendimento.
<b>Início do Atendimento</b>	Compreende o início das atividades a serem desenvolvidas pelo credenciado CONTRATADO, conforme condições estabelecidas no Termo de Credenciamento firmado.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Na etapa de “Cadastro/Inscrição”, o candidato deverá:

a) Anexar no Sistema de Credenciamento, cópia digitalizada dos documentos pessoais apresentados na tabela abaixo, obedecendo o tipo, formato e tamanho especificados na área de inserção dos anexos:

DOCUMENTOS PESSOAIS (Legíveis)
a) RG ou CNH ou Passaporte (Frente e Verso)
b) CPF

c) Número do PIS/NIT
d) Comprovante de residência (últimos 02 meses)
e) Dados bancários, sendo aceito APENAS dados de CONTA CORRENTE.

b) Selecionar o município e Unidade Operacional de seu interesse para a prestação do serviço, conforme tabela abaixo. Os endereços completos das Unidades Operacionais estão apresentados no Anexo III deste edital:

MUNICÍPIOS	UNIDADES OPERACIONAIS
Natal	Centro de Educação e Tecnologias Flávio Azevedo – CETFA
Natal	Centro de Tecnologias do Gás e Energias Renováveis - CTGAS-ER
Natal	Centro de Educação em Tecnologias Clóvis Motta – CETCM
Mossoró	Centro de Educação e Tecnologias Ítalo Bologna – CETIB
Santa Cruz	Centro de Educação e Tecnologias Aluísio Bezerra - CETAB

c) Selecionar o Eixo Tecnológico, conforme a relação de ocupações das Tabelas (1, 2, 3) de Perfis Profissionais - ANEXO II deste edital:

EIXOS TECNOLÓGICOS	OCUPAÇÕES (CURSOS)
Gestão e Negócios	Tabelas (1, 2, 3) de Perfis Profissionais, ANEXO II deste Edital.
Ambiente e Saúde	
Controle e Processos industriais	
Informação e Comunicação	
Infraestrutura	
Produção Alimentícia	
Produção Cultural e Design	
Produção Industrial	
Recursos Naturais	
Segurança	

d) Anexar cópia digitalizada dos documentos comprobatórios da capacidade técnica requerida para cada requisito estabelecido e documento comprobatório exigido, conforme indicado na tabela abaixo, obedecendo o tipo, formato e tamanho especificados na área de inserção dos anexos:

DOCUMENTOS DE CAPACIDADE TÉCNICA (CÓPIAS LEGÍVEIS)	
REQUISITOS	TIPO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Escolaridade Mínima	Anexar: • Certificado de Conclusão do Ensino Médio em <b>FRENTE e VERSO</b>
Formação Profissional	Anexar: • Certificado de conclusão de curso de formação profissional, em <b>FRENTE E VERSO</b> ; OU • Diploma de conclusão de curso de formação profissional, em <b>FRENTE E VERSO</b> + Histórico Escolar em <b>FRENTE e VERSO</b>
Experiência Profissional	Anexar: • Página(s) do(s) registro(s) na Carteira de Trabalho que comprovem experiência na ocupação onde pretende atuar como docente, OU • Declaração emitida por empresa onde prestou serviços na ocupação onde pretende atuar como docente, OU • Certificação específica, OU • Outro documento válido que comprove experiência profissional na ocupação onde pretende atuar como docente.

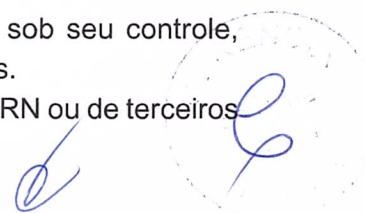


## **6. DA CONVOCAÇÃO e CONTRATAÇÃO**

- 6.1 A convocação e contratação do credenciado habilitado ocorrerá pela Unidade Operacional do SENAI-DR/RN, conforme opção do município e ocupação inscrita, podendo o instrutor atuar em mais de uma Unidade Operacional ou município, conforme demanda sinalizada.
- 6.2 Quando aplicável, o credenciado convocado deverá apresentar uma aula expositiva sobre determinado tema em dia, horário e local informados pela Unidade Operacional solicitante, estando a sua contratação condicionada ao resultado obtido na avaliação da aula expositiva, conforme critérios estabelecidos no formulário para Avaliação de Aula Expositiva – Anexo IV deste edital.
- 6.3 O prazo máximo de contratação do credenciado convocado poderá ser de até 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato de prestação de serviço em educação profissional e tecnológica.
- 6.4 Terão prioridade de contratação os credenciados que preencherem os requisitos técnicos previstos neste edital, com status de habilitados, e que não tenham prestado serviço ao SENAI-DR/RN nos últimos 06 (seis) meses, a contar do término da última contratação.
- 6.5 Só poderá ser excedido mediante a apresentação de justificativa circunstanciada por parte da Unidade Operacional interessada, estando essa prorrogação condicionada à autorização do Diretor Regional do SENAI-DR/RN.
- 6.6 O credenciado com status de habilitado que esteja no interstício de 06 (seis) meses desde a última contratação, permanecerá na fila de convocação e poderá ser submetido à nova contratação após o término do período supracitado.
- 6.7 Em casos de ocupação que não tenha credenciados inscritos ou habilitados e estando o curso ou disciplina com início das aulas eminente, poderá ocorrer a reconvocação de credenciados que não cumpriram o interstício de 06 (seis) meses, mediante justificativa e autorização da Direção Regional do SENAI DR-RN.
- 6.8 Os credenciados contratados poderão atuar tanto nas Unidades Operacionais do SENAI-DR/RN, nos endereços citados no Anexo III deste edital, como em qualquer município do Rio Grande do Norte, sendo o endereço da prestação de serviço informado no ato da convocação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO**

- 7.1 Executar, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, os serviços de instrutoria contratados pelo SENAI-DR/RN, com fiel e preciso cumprimento das orientações repassadas e dos prazos acordados.
- 7.2 Atender prontamente, sempre que demandado pelo SENAI-DR/RN, os serviços de instrutoria em Educação Profissional e Tecnológica previstos no Termo de Credenciamento.
- 7.3 Comunicar à Direção da Unidade para a qual está prestando serviço, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 7.4 Conhecer e cumprir o disposto no Regimento das Unidades Operacionais do SENAI/DR-RN.
- 7.5 Responsabilizar-se pelos materiais que lhe forem confiados para o fiel cumprimento dos serviços educacionais contratados.
- 7.6 Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto dos serviços contratados.
- 7.7 Manter sigilo a respeito de qualquer assunto de interesse do SENAI/DR-RN ou de terceiros.

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text "SENAI - DR/RN" and "Rio Grande do Norte" around the perimeter, with a central emblem. The signature is a stylized, cursive script.

de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

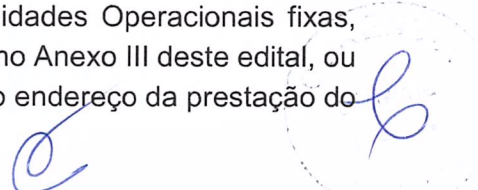
- 7.8 Tomar conhecimento do Código de Ética do Sistema FIERN, disponível nas Unidades Operacionais do SENAI-DR/RN relacionadas no Anexo III deste edital.
- 7.9 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAI/DR-RN.
- 7.10 Acessar sistema de gestão escolar (Portal do Professor), manter atualizado o diário de classe no portal, solicitar materiais e recursos tecnológicos conforme planejamento de ensino/aula e apresentar relatórios de atividades quando solicitado pelo SENAI-DR/RN.
- 7.11 Estar ciente do recolhimento de todos os tributos e contribuições previdenciárias necessárias ao cumprimento do serviço contratado, deduzidos no ato do pagamento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI-DR/RN**

- 8.1 Providenciar a emissão do Termo de Credenciamento para prestação do serviço, conforme convocação nas ocupações demandadas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início das atividades previstas, de modo a permitir o bom planejamento e preparação do credenciado contratado.
- 8.2 Colocar à disposição do credenciado contratado todas as informações necessárias à execução do serviço contratado.
- 8.3 Garantir acesso do credenciado contratado aos materiais de uso didático, portal de registro escolar e ambientes de ensino necessários à execução do serviço contratado.
- 8.4 Disponibilizar insumos e equipamentos necessários à realização das atividades, quando previamente acordado.
- 8.5 Acompanhar e supervisionar as atividades realizadas pelo credenciado contratado sob os aspectos quantitativo e qualitativo, com vistas ao perfeito cumprimento do serviço de instrutoria em Educação Profissional e Tecnológica, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao credenciado contratado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 8.6 Apresentar ao credenciado contratado a metodologia de ensino e avaliação aplicadas nos programas/cursos do SENAI-DR/RN, modelos de documentos e recursos tecnológicos disponíveis para a efetiva prestação dos serviços contratados.
- 8.7 Viabilizar, quando necessário, capacitação para o credenciado contratado, podendo ser presencial ou a distância, buscando promover a melhoria contínua do serviço.
- 8.8 Aplicar pesquisas de satisfação após a conclusão de cada serviço.
- 8.9 Garantir os recursos necessários ao pagamento do credenciado contratado pela prestação dos serviços executados, respeitando o disposto no Termo de Credenciamento.
- 8.10 Efetuar o pagamento referente à prestação de serviços realizada, exclusivamente na CONTA CORRENTE informada pelo credenciado no portal de credenciamento no momento da inscrição ou no momento da CONVOCAÇÃO, caso tenha havido alguma mudança quanto a esse dado.

## **9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 9.1 As condições para a prestação de serviços de instrutoria em Educação Profissional e Tecnológica serão estabelecidas no Termo de Credenciamento e especificadas no cronograma e planos de curso e ensino.
- 9.2 O atendimento aos cursos ocorrerá nas instalações das Unidades Operacionais fixas, móveis ou remotas do SENAI-DR/RN, nos endereços citados no Anexo III deste edital, ou ainda em qualquer município do Rio Grande do Norte, sendo o endereço da prestação de

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains some illegible text and a central emblem. The signature appears to be a stylized name.

serviço informado no ato da convocação.

- 9.3** O credenciado contratado deverá cumprir os padrões operacionais de trabalho estabelecidos pelo SENAI-DR/RN.
- 9.4** O credenciado contratado será submetido a avaliações de desempenho de suas atividades.
- 9.5** A relação de credenciamento não constitui exclusividade entre as partes envolvidas, podendo haver suspensão temporária dos serviços por ambas as partes, sem que isso implique em descredenciamento imediato, tais como: doença, viagem, capacitações, entre outras.
- 9.6** Os serviços credenciados não poderão ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **10. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1** Pela prestação de serviços, objeto deste edital, o CREDENCIADO CONTRATADO será remunerado conforme valores constantes na tabela do Anexo I deste edital.
- 10.2** O valor total da prestação de serviços consistirá nas horas de planejamento e horas-aulas ministradas.
- 10.3** O pagamento pela prestação de serviço será realizado sob demanda nas datas previstas na política de pagamento do Sistema FIERN.
- 10.4** O pagamento pela prestação de serviço será efetuado única e exclusivamente por depósito bancário em CONTA CORRENTE em nome da pessoa física prestadora do serviço.

## **11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

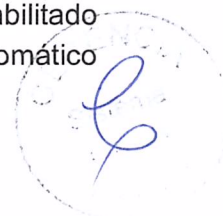
- 11.1** Caberá ao SENAI-DR/RN, no momento do pagamento, reter, quando aplicáveis, os valores correspondentes ao INSS, ISS, IRRF e demais tributos incidentes sobre o valor do contrato, conforme legislação em vigor.

## **12. DOS IMPEDIMENTOS**

- 12.1** Estão impedidos de participar deste Credenciamento:
- Pessoa física que sejam empregados de qualquer das entidades do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI, IEL).
  - Pessoa física que tenham sofrido penalidades de suspensão em prestar serviços com qualquer das entidades do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI, IEL);
  - Pessoa física que possua qualquer vínculo matrimonial, ou companheirismo de parentesco consanguíneo ou em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com empregado e/ou dirigente, titular ou suplente no âmbito do Sistema FIERN.

## **13. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

- 13.1** Acontecerá o descredenciamento do candidato nas seguintes hipóteses:
- A pedido ou decisão do próprio **CREDENCIADO** com status de inscrito ou habilitado ou convocado, solicitado via e-mail credpf@rn.senai.br ou por e-mail automático decorrente de convocação.



- b) Quando o **CRENCIADO** declinar da convocação por 03 (três) vezes consecutivas na mesma ocupação, tendo sua inscrição CANCELADA na ocupação, podendo, conforme interesse e a qualquer tempo, retornar ao sistema de credenciamento para inscrever-se novamente na referida ocupação.

#### **14. DAS HIPÓTESES PARA DISTRATO DO CRENCIADO CONTRATADO**

**14.1** Será feito o distrato com o instrutor credenciado contratado que:

- a) Faltar sem justificativa, interromper a atividade em andamento, atrasar com frequência;
- b) Entregar e ou divulgar material promocional de outra empresa e ou de seus serviços como autônomo, durante a prestação de serviços e contatos mantidos em nome do SENAI-DR/RN;
- c) Organizar eventos ou propor a grupos de clientes do SENAI-DR/RN que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços de educação;
- d) Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados em vista da habilitação do credenciamento, quando a serviço do SENAI-DR/RN;
- e) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SENAI-DR/RN, assim como dados obtidos por meio de pesquisa ou estudos, em atividades executadas a não clientes, sem prévia autorização pelo SENAI-DR/RN;
- f) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado pelo SENAI-DR/RN, seja no todo seja em parte;
- g) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou colaborador do SENAI-DR/RN;
- h) Descumprir integralmente o estabelecido no contrato de prestação de serviços e neste Edital;
- i) Apresentar, em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas.
- j) Cometer negligência, imprudência, descumprimento de prazos e problemas relacionados à qualidade dos serviços realizados.
- k) Romper, a qualquer tempo, o contrato de prestação de serviços educacionais firmado, prejudicando o andamento das atividades para o qual foi contratado.

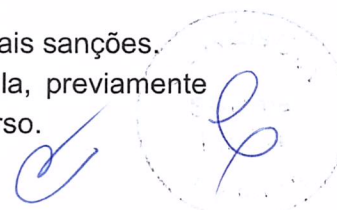
#### **15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**15.1** A inexecução total ou parcial do serviço de educação contratado sujeitará o instrutor, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI:

- a) Na hipótese de inexecução parcial ou total, multa de 2% (dois por cento) da importância apurada no período de vigência do contrato de prestação de serviços, ensejando, a critério do SENAI-DR/RN, o cancelamento do contrato de prestação de serviço.

**15.2** A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

**15.3** Não caberá aplicação de multa quando ocorrer a reposição de aula, previamente autorizada pelo SENAI-DR/RN, sem prejuízo ao andamento regular do curso.

A handwritten signature in blue ink is visible in the bottom right corner of the page. To its right is a circular stamp, also in blue ink, which appears to be an official seal or stamp, though the text within it is illegible.

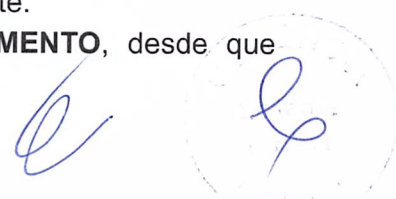
- 15.4** Caberá a penalidade de suspensão do direito de convocação, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual.
- 15.5** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do credenciamento, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, deixarem de entregar documentação prevista, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SENAI/DR-RN.
- 15.6** As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que o credenciado contratado tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.
- 15.7** As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- 15.8** No caso de atraso na prestação dos serviços contratados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato de prestação de serviço poderá ser imediatamente rescindido, a critério do SENAI/DR-RN. Nessa situação, o SENAI/DR-RN poderá convocar o candidato habilitado subsequente, seguida a ordem do fluxo inicial.
- 15.9** Fica facultada a defesa prévia do credenciado contratado, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da notificação.

## **16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

- 16.1** O presente edital de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação no site do SENAI-DR/RN cujo endereço é [www.rn.senai.br/trabalhe-conosco/](http://www.rn.senai.br/trabalhe-conosco/) e vigorará por 12 (doze) meses, podendo qualquer Pessoa Física, durante este prazo e, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.
- 16.2** As consequentes e eventuais prorrogações dos instrumentos de credenciamento serão objeto de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1** O credenciamento dos Prestadores de Serviço de Instrutoria, **PESSOAS FÍSICAS**, não estabelece obrigação do SENAI-DR/RN de efetuar qualquer solicitação de serviços.
- 17.2** A qualquer tempo pode ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do instrutor de educação que deixar de cumprir às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pelo SENAI-DR/RN.
- 17.3** Os **INSCRITOS** no Sistema de Credenciamento de Educação Profissional e Tecnológica são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ter sua inscrição **INDEFERIDA**, se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.
- 17.4** Os profissionais credenciados **CONTRATADOS** devem participar de treinamentos e ambientações oferecidos pelo SENAI-DR/RN, sem ônus para os mesmos.
- 17.5** A participação neste credenciamento importa na aceitação integral e irretroatável das normas contidas neste Edital.
- 17.6** O SENAI-DR/RN poderá, a qualquer tempo, acrescentar ao edital novas tabelas ocupações, sem que isso represente novo processo de credenciamento, com vista a atender à necessidade demandada pela unidade operacional ofertante.
- 17.7** O SENAI-DR/RN poderá revogar ou anular o **CRENCIAMENTO**, desde que motivada, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

Handwritten signature in blue ink and a circular stamp with illegible text and a signature inside.

- 17.8** O SENAI-DR/RN se reserva ao direito de cancelar ou suspender o presente EDITAL a qualquer tempo, se demonstrada sua necessidade.
- 17.9** O SENAI-DR/RN se reserva no direito de, a qualquer tempo, efetuar auditoria técnica ou administrativa nos serviços prestados pelos credenciados, objeto deste edital, e gerar relatórios sucintos dessas auditorias que deverão ser vistos pelo credenciado, atestando, desta forma, conhecimento do teor dos mesmos.
- 17.10** Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste edital estão previstos em conta própria da dotação orçamentária do SENAI-DR/RN, para o ano em curso.
- 17.11** O credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo os credenciados, responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços de educação prestados, em nada correlacionado com o SENAI-DR/RN.
- 17.12** O credenciamento não gera para os cadastrados qualquer direito de contratação, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um banco de cadastro de Pessoas Físicas para serviços de instrutória em Educação Profissional.
- 17.13** Este Edital de Credenciamento será publicado e ficará disponível no site: [www.rn.senai.br/trabalhe-conosco/](http://www.rn.senai.br/trabalhe-conosco/).
- 17.14** Quaisquer dúvidas ou questionamentos com relação ao edital de credenciamento ou ao Sistema de Credenciamento PF - SENAI deverão ser encaminhados para o email: [credpf@rn.senai.br](mailto:credpf@rn.senai.br).
- 17.15** Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Credenciamento e submetidos à Direção Regional do SENAI-DR/RN.

## **18. DOS EFEITOS DO PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Os efeitos deste edital de Credenciamento nº 01/2022, conta-se a partir da data de sua publicação no site: [www.rn.senai.br/trabalhe-conosco/](http://www.rn.senai.br/trabalhe-conosco/).

## **19. Revoga-se o edital 002/2018.**

Natal/RN, de de 2022.

  
**Rodrigo Diniz de Mello**  
Diretor Regional do SENAI-DR/RN

